



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

ALÉM DOS ITENS PREVISTOS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM CADASTRADO NO SISTEMA GESTÃO DE COMPRAS DO ESTADO E NO EDITAL, O FORNECIMENTO DA AERONAVE, EM RAZÃO DE SER MUITO ESPECÍFICA E DE GRANDE COMPLEXIDADE, DEVERÁ ATENDER TAMBÉM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVE SER OBSERVADO O SEGUINTE:

1.1. APRESENTAR DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE DISPONIBILIZARÁ SOLUÇÃO DE FORNECIMENTO, DE TREINAMENTO E DE APOIO LOGÍSTICO PARA O SUPRIMENTO DE INSUMOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO MANUAL DE MANUTENÇÃO DA AERONAVE NO PAÍS, DE FORMA A GARANTIR A OPERAÇÃO DA AERONAVE E DOS SISTEMAS DE VOO POR UM PRAZO DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS;

1.2. APRESENTAR DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE ENTREGARÁ, JUNTAMENTE COM OS EQUIPAMENTOS, UM MANUAL DE USUÁRIO E UM MANUAL DE MANUTENÇÃO, EM IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS;

1.3. APRESENTAR DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE OS EQUIPAMENTOS ATENDEM AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO E CERTIFICAÇÃO NO BRASIL E QUE PROVIDENCIARÁ O PROVIMENTO DA MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS;

1.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TODAS AS LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, LICENCIAMENTOS, HOMOLOGAÇÕES, CERTIFICAÇÕES, REGISTROS REFERENTES AO OBJETO PROPOSTO POR OCASIÃO DESTA LICITAÇÃO REVERTERÃO EM BENEFÍCIO DO CBMRS;



1.5. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGOS E/OU PROSPECTOS QUE CONTENHAM A DESCRIÇÃO OU INFORMAÇÕES DO OBJETO COTADO: FOTOS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; MARCA E MODELO DO PRODUTO/EQUIPAMENTO; AS QUAIS COMPROVARÃO QUE EFETIVAMENTE O PRODUTO/EQUIPAMENTO OFERTADO EXISTE NO MERCADO E QUE APRESENTA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) OU INGLÊS;

1.6. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO À PROPOSTA, UMA CÓPIA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE TIPO (CHT) DO MODELO OFERTADO, EMITIDO PELA AUTORIDADE AERONÁUTICA BRASILEIRA COMPETENTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA DE PROPOSTA, E AS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO SUPLEMENTAR DE TIPO (CHST) EMITIDOS PELA GERÊNCIA-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS – GGCP DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC OU SEUS CORRESPONDENTES NO PAÍS DE ORIGEM (STC, FORM337) EM CASO DE MATERIAL ESTRANGEIRO, DOS OPCIONAIS A SEREM PROPOSTOS, POR OCASIÃO DA ENTREGA DA AERONAVE;

1.7. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SOLUÇÃO DE FORNECIMENTO, DE TREINAMENTO E DE APOIO LOGÍSTICO COM ITENS DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO NO PAÍS, DE FORMA A GARANTIR A OPERAÇÃO DA AERONAVE E DOS SISTEMAS DE INSPEÇÃO EM VOO POR PERÍODO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO DA VIGÊNCIA DA GARANTIA TÉCNICA;

1.8. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARÁ MANUTENÇÃO NO BRASIL, NO MÍNIMO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA GARANTIA TÉCNICA, COM TODO O INSTRUMENTAL E FERRAMENTAL NECESSÁRIO E SUFICIENTE À MANUTENÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 180 DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, NO SEGUINTE ENDEREÇO: AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO – PORTO ALEGRE/RS – BRASIL – HANGAR DO ESTADO DO RS/CBMRS, SENDO RECEBIDA NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 73 DA LEI Nº 8.666/93, POR COMISSÃO ESPECÍFICA DESIGNADA PELO COMANDO DO CBMRS;

2.2. A ACEITAÇÃO DO OBJETO SERÁ FEITA EM DUAS FASES:

2.2.1. 1ª FASE - ENTREGA PROVISÓRIA, NAS INSTALAÇÕES DO VENDEDOR ESTRANGEIRO. A COMISSÃO FORMADA POR ATÉ 4 MEMBROS, ENCARREGADA DISPORÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS



ÚTEIS PARA CONFERIR SE O OBJETO ENTREGUE CORRESPONDE ÀQUELE ESPECIFICADO NO QUE TANGE À PERFORMANCE EM VOO, ARRANJO DE CABINE, EQUIPAMENTOS, PERSONALIZAÇÃO DA AERONAVE, ETC. SE NECESSÁRIO, EXIGIRÁ A REALIZAÇÃO DOS AJUSTES E CORREÇÕES. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO SERÁ LAVRADO AO FINAL DAS VERIFICAÇÕES ACIMA E VOO DE RECEBIMENTO, E CONTERÁ EVENTUAIS DISCREPÂNCIAS E/OU PENDÊNCIAS;

2.2.2. ITENS DE CONFIGURAÇÃO TAIS COMO EQUIPAMENTOS DE MISSÃO, SISTEMA AERO-MÉDICO E ACESSÓRIOS, CUJA INSTALAÇÃO OU ENTREGA SERÁ FEITA NO BRASIL E QUE SEJAM OBJETOS DE CST APROVADAS PELA ANAC, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM OS TESTES DE PERFORMANCE, PODERÃO CONSTAR COMO PENDÊNCIAS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SENDO VERIFICADOS NO RECEBIMENTO DEFINITIVO, NÃO SENDO ALTERADO O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA;

2.2.3. 2ª FASE - ENTREGA DEFINITIVA, NA SEDE DA CONTRATANTE NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, OCASIÃO EM QUE SERÃO CONFERIDOS A MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PROCEDERÁ O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS AO CONTRATO. A AERONAVE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE MATRÍCULA E AERONAVEGABILIDADE EM NOME DO CONTRATANTE, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE VOO;

2.3. OS BENS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PELA COMISSÃO ESPECÍFICA, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA;

2.4. OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECEBIMENTO, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA;

2.5. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS A VISTORIA PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES;

2.6. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SERÁ EFETUADO EM, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA COLOCAÇÃO DA AERONAVE À DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE TODOS



OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA AERONAVE, PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA;

2.7. NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA, O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SE DARÁ ANTES DO EMBARQUE OU VOO DA AERONAVE DO PAÍS DE ORIGEM PARA O BRASIL, NO LOCAL DE EMBARQUE;

2.8. NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO;

2.9. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

2.10. PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SERÁ LAVRADO O RESPECTIVO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, CIRCUNSTANCIADO, ASSINADO PELA COMISSÃO E POR PREPOSTO DA CONTRATADA, INDICANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO DE RECEBIMENTO;

2.11. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DEVERÁ COMPOR-SE DO CHECK-LIST DOS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM SOLO E VOO.

2.12. A CONTRATADA, SE ESTRANGEIRA, DEVERÁ COMUNICAR À CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS QUE O OBJETO ENCONTRA-SE APTO A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

2.13. O RECEBIMENTO DEFINITIVO, SERÁ EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA AERONAVE NO BRASIL, COM O REGISTRO BRASILEIRO DEFINITIVO E AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM PLENAS CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE E APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO DO OBJETO, CABENDO À CONTRATADA DISPONIBILIZAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A VERIFICAÇÃO E TESTE DOS EQUIPAMENTOS;

2.14. NÃO SE INCLUEM NO RECEBIMENTO DEFINITIVO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA, BEM COMO AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO CONTRATO NÃO EXIGÍVEIS EM PRAZO COMO CONDITIO SINE QUA NON PARA ESTE RECEBIMENTO;

2.15. A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAR O OBJETO DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS NO SUBITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS QUANDO CONSTATADO POR



COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO CBMRS, NO SEU RECEBIMENTO OU APÓS O RECEBIMENTO, NÃO ESTAREM EM CONFORMIDADE COM AS REFERIDAS ESPECIFICAÇÕES, GARANTIDA A FACULDADE DE TROCA, COM ÔNUS ÀS EXPENSAS EXCLUSIVAS DA CONTRATADA;

2.16. OS ENSAIOS, TESTES, HOMOLOGAÇÕES, REGISTROS E DEMAIS PROVAS EXIGIDAS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS PARA A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, CASO SEJA NECESSÁRIO;

2.17. RECEBIDO O OBJETO SE, A QUALQUER TEMPO, DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO NORMAL, VIER A SE CONSTATAR DISCREPÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES, PROCEDER-SE-Á A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO DO MESMO DENTRO DO PRAZO DE REPOSIÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA; MANTENDO-SE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM RAZÃO DE EVICÇÃO OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES;

2.18. O RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE NÃO MODIFICA, RESTRINGE OU ELIDE A PLENA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE EXECUTAR O OBJETO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, NEM INVALIDA QUALQUER RECLAMAÇÃO QUE O CONTRATANTE VENHA A FAZER EM VIRTUDE DE POSTERIOR CONSTATAÇÃO DE UNIDADE DEFEITUOSA OU FORA DE ESPECIFICAÇÃO, GARANTIDA A FACULDADE DE TROCA;

2.19. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL OU ÉTICO-PROFISSIONAL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS;

2.20. A COMISSÃO REJEITARÁ, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO QUE ESTIVER EM DESACORDO COM O CONTRATO E INSTRUMENTOS VINCULADOS;

2.21. TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA DEVERÁ SER REVERTIDA EM NOME DO CBMRS, SENDO A CONTRATADA OU SEU REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA OBTENÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SEJA NO EXTERIOR OU NO BRASIL;

2.22. AS DESPESAS DECORRENTES DO ARMAZENAMENTO E DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO (SE HOVER) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DURANTE TODO O PERÍODO NECESSÁRIO PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO;

2.23. A CONTRATANTE SE RESERVA AO DIREITO DE PROCEDER, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, VISITAS TÉCNICAS AO LOCAL ONDE SE ENCONTRA A AERONAVE, DE MANUTENÇÃO E



DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVENDO SER PROGRAMADAS E COMUNICADAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS;

2.24. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

3.2. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

3.3. COMUNICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

3.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

3.5. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

3.6. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA, EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO EDITAL E



SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA;

4.2. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

4.3. SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO FIXADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O OBJETO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

4.4. COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

4.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

4.6. INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

4.7. RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS A QUALQUER AGENTE, QUE SEJAM PROVENIENTES DE FALHA NO FUNCIONAMENTO, REDUÇÃO EM NÍVEIS DE PROTEÇÃO OU SEGURANÇA, DE PROBLEMAS FUNCIONAIS APRESENTADOS EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO E/OU FALHA DE PROJETO, DE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO OU DE SUA FINALIDADE QUE VISE ADAPTAR, REDUZIR CUSTO, OU AUFERIR LUCRO INDEVIDO, SEJA POR CULPA OU DOLO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES LEGAIS VIGENTES;

4.8. ACATAR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONTRATANTE, SUJEITANDO-SE À SUA AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO, NOS LIMITES DO CONTRATO, PRESTANDO OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS;

4.9. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAPACITADA, NO BRASIL, PARA REALIZAR A GARANTIA PARA OS CASOS DE DEFEITOS CONSTATADOS NO EQUIPAMENTO, QUE POSSAM SER CORRIGIDOS E NÃO ACARRETEM RISCO NA SUA UTILIZAÇÃO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, APÓS SEU RECEBIMENTO NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. SALVO SE CONSTATADA A INDEVIDA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO OPERADOR FINAL, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR;



- 4.10. DAR PRIORIDADE DE ATENDIMENTO NAS SOLICITAÇÕES DO CBMRS, NO TOCANTE AO FORNECIMENTO E À GARANTIA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- 4.11. GARANTIR O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O OBJETO DURANTE O PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS, APÓS O TÉRMINO DA GARANTIA CONTRATUAL, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, COM ÔNUS PARA A CONTRATANTE;
- 4.12. FIRMAR O PRAZO DE GARANTIA DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.13. REALIZAR O TREINAMENTO DESCRITO NESTE ANEXO;
- 4.14. APRESENTAR, NA ENTREGA DA AERONAVE, CERTIFICADOS DE AERONAVEGABILIDADE REFERENTE AO ANO DA ENTREGA, COM MATRÍCULA NACIONAL DEFINITIVA;
- 4.15. ENTREGAR A PROPOSTA DE GRAFISMO FINAL DA AERONAVE, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE APRESENTAÇÃO DE ESBOÇO PRELIMINAR DA CONTRATANTE, DEVENDO A SUA INSTALAÇÃO SER REALIZADA SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO CONTRATANTE NO MESMO PRAZO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DA AERONAVE

- 5.1. A AERONAVE ADQUIRIDA DEVERÁ SER ENTREGUE COM SEU REGISTRO BRASILEIRO DEFINITIVO E AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM PLENAS CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE;
- 5.2. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, IMPRESSO E/OU DIGITAL, A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, ABRANGENDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E CORRETA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AERONAVE, MOTOR, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS, MANTENDO O SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO;
- 5.3. A AERONAVE DEVERÁ AINDA SER ENTREGUE COM APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE DE EXPLORADOR (RETA), COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE BRASILEIRO.



6. PROGRAMA DE TREINAMENTO

A CONTRATADA DEVERÁ INCLUIR OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL PARA A OPERAÇÃO DA AERONAVE OBJETO DESTE INSTRUMENTO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS COM PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E O MATERIAL DIDÁTICO, CONFORME SEGUE:

- 6.1. TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA 5 PILOTOS, INDICADOS PELO CONTRATANTE, CONFORME PROGRAMA DE TREINAMENTO DO FABRICANTE DA AERONAVE;
- 6.2. O TREINAMENTO TEÓRICO PARA OS PILOTOS PODERÁ SER APLICADO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME;
- 6.3. O TREINAMENTO PRÁTICO DOS PILOTOS SERÁ APLICADO NA AERONAVE OBJETO DESTE CONTRATO;
- 6.4. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CRONOGRAMA DE TREINAMENTO AO CONTRATANTE, DE FORMA QUE TODO CONTEÚDO, TEÓRICO E PRÁTICO, SEJA CONTEMPLADO;
- 6.5. OS CURSOS TEÓRICO E PRÁTICO DOS PILOTOS DEVERÃO SER MINISTRADOS NA LÍNGUA PORTUGUESA;
- 6.6. CASO OS CURSOS SEJAM MINISTRADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TRADUTOR INTÉRPRETE PARA A LÍNGUA PORTUGUESA;
- 6.7. A FORNECEDORA DEVERÁ CUSTEAR TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE (PASSAGENS), ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, PARA O TREINAMENTO DE PILOTOS, CASO SEJA REALIZADO FORA DE PORTO ALEGRE, PARA A REALIZAÇÃO DA PARTE PRÁTICA DE ADAPTAÇÃO AO MODELO, BEM COMO SUAS DEVIDAS HABILITAÇÕES. CURSO DE EMERGÊNCIA COMUM PERFAZENDO UM MÍNIMO DE 06 (SEIS) HORAS VOO PARA CADA PILOTO, JÁ INCLUÍDO O ENDOSSO NA MÁQUINA.